



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1308/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura à emenda de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, registrada com o código nº CD/25776.71563-00, apresentada à MPV 1308/2025, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental especial, visando à consecução eficiente e eficaz de atividades e empreendimentos estratégicos, nos termos que especifica”.

JUSTIFICAÇÃO

Embora reconheçamos a importância de uma norma geral que unifique procedimentos para o licenciamento de atividades econômicas e fortaleça a gestão ambiental, não se pode deixar de mencionar que a nova lei de licenciamento contém dispositivos que reduzem a participação social e colocam em risco a efetividade do sistema de proteção ambiental. A Lei nº 15.190/2025 enfraquece a participação social, ao restringir a obrigatoriedade das audiências públicas, permitindo que elas sejam realizadas apenas na modalidade remota (inciso V, do art. 3º). Isso fragiliza o controle social e exclui populações com



baixa conectividade. É preciso rever esse desenho para assegurar participação real, sobretudo em empreendimentos de maior impacto.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputada Célia Xakriabá
(PSOL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257740901200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá

